



CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO

JARDIM DOS VELINHOS DO ABC – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNAS sob Nº 106.891 de 19/12/1958 – Fins Filantrópicos Proc. nº 44.006.0036 10/99 – 11
Utilidade Pública Federal: Decreto sem nº, de 12/04/99 CNPJ 44.354.710/0001-95
Útil. Pub. Mun.: Lei nº 460 de 16/05/1956 Útil. Pub. Est.: Decreto 42178 de 04/09/1997

Estrada dos Alvarengas, 999 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09850-550 – Fones: 4109-5099 / 4357-3022 / 4357-1054 / 4357-4191

PLANO DE TRABALHO

Razão Social: Casa de São Vicente de Paulo – Jd. Dos Velinhos do ABC.

Nome Fantasia: Casa de São Vicente de Paulo.

CNPJ: 44.354.710/0001-95

Data de Fundação: 05/05/1957.

Nome do Cartório de Registro: Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

Registrado sob nº 018-A em 13/03/1958.

Endereço da Entidade: Estrada dos Alvarengas, 999.

Bairro: Assunção.

Município: São Bernardo do Campo.

CEP: 09850-550

Telefone: 11 4109-5099

E-mail: cdsvpsbc@yahoo.com.br

Nome do Representante Legal: José Luciano dos Reis

Cargo: Presidente.

Finalidade Estatutária:

A Casa de São Vicente de Paulo tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade.

Missão: Cuidar de pessoas em situação de vulnerabilidade com dignidade, eficiências e muito amor no município de São Bernardo do Campo.

Objetivo da Parceria: Aquisição de um Kit de equipamentos eletrônicos de TIC'S (Tecnologia da Informação e Comunicação), composto por, no mínimo, 2 (dois) notebooks, 1 (um) aparelho de celular, 1 (uma) caixa



CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO

JARDIM DOS VELHINHOS DO ABC – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNAS sob Nº 106.891 de 19/12/1958 – Fins Filantrópicos Proc. nº 44.006.0036 10/99 – 11
Utilidade Pública Federal: Decreto sem nº, de 12/04/99 CNPJ 44.354.710/0001-95
Útil. Pub. Mun.: Lei nº 460 de 16/05/1956 Útil. Pub. Est.: Decreto 42178 de 04/09/1997

Estrada dos Alvarengas, 999 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09850-550 – Fones: 4109-5099 / 4357-3022 / 4357-1054 / 4357-4191

amplificadora com microfone, 1 (uma) impressora multifuncional, 1 (um) projetor multimídia, apoio, fomento e desenvolvimento da Inclusão Digital de suas atividades estatutárias pelo prazo de 2 (dois) anos.

Contextualização:

<u>META QUALITATIVA</u>	<u>ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META</u>	<u>PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO</u>
Trabalhos de inclusão digital com os idosos. Planejamento, acompanhamento e relatórios da equipe técnica. Musica terapia, e vídeo chamadas dos idosos para seus familiares como busca de fortalecimento de vínculos.	Aquisição de Equipamentos	Notas Fiscais a serem apresentadas na prestação de contas, bem como registro fotográfico e relatório das atividades realizadas em que os equipamentos se fizeram necessários.

Etapas ou fases de execução da parceria: O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho, sendo válido durante a vigência do ajuste pertinente.

O valor será repassado em parcela única.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III - Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;



CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO

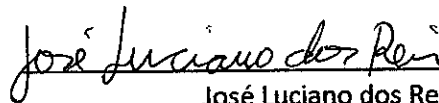
JARDIM DOS VELHINHOS DO ABC – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNAS sob Nº 106.891 de 19/12/1958 – Fins Filantrópicos Proc. nº 44.006.0036 10/99 – 11
Utilidade Pública Federal: Decreto sem nº, de 12/04/99 CNPJ 44.354.710/0001-95
Útil. Pub. Mun.: Lei nº 460 de 16/05/1956 Útil. Pub. Est.: Decreto 42178 de 04/09/1997

Estrada dos Alvarengas, 999 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – SP
CEP 09850-550 – Fones: 4109-5099 / 4357-3022 / 4357-1054 / 4357-4191

- IV - Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
V – Utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
BENS DE CAPITAL - Aquisição de um kit de equipamentos eletrônicos de inclusão digital	Até R\$ 15.000,00
TOTAL:	R\$ 15.000,00

São Bernardo do Campo, 05 de abril de 2022.



José Luciano dos Reis
Presidente